



LEI Nº 1.183/2011

12

O Prefeito constitucional do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições institucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre atualização do **piso salarial** do magistério público da educação básica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a reajustar o **piso salarial do magistério público da educação básica, Pensionistas e Aposentados da Educação Municipal**, com fundamento no § 5º do Artigo 2º da Lei 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º - O reajuste de que trata o **caput** deste Artigo será de 15,85% (Quinze virgula oitenta e cinco por cento), reflexo da variação ocorrida no valor mínimo nacional por aluno no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) de 2010, em relação ao valor de 2009;

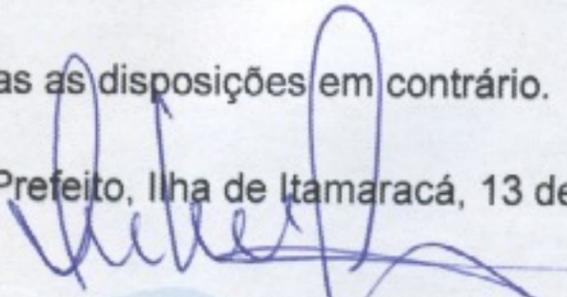
§ 2º - Os valores reajustados serão os contidos no **Anexo Único**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, por Decreto, todo e qualquer aumento salarial que seja dado ao magistério a nível nacional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2011.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ilha de Itamaracá, 13 de julho de 2011.


RUBEM CATUNDA DA SILVA FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

Av. João Pessoa Guerra, 37 - Pilar - Ilha de Itamaracá - PE - CEP 53.900-000
Fones: 81 3544.1330 - 3544.1156 - CNPJ: 09.680.315/0001-00
www.ilhadeitamaraca.pe.gov.br